



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de março de 2020

I

Série

Número 42

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 87/2020

Autoriza a minuta de Adenda ao Contrato-Programa outorgado a 4 de abril de 2019, prorrogando-o por mais 3 meses, desde 1 de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, estabelecendo um conjunto de atividades a desenvolver com o objetivo de ajustar a capacidade instalada face à experiência piloto decorrida, por forma a garantir o seu desenvolvimento no futuro como Unidade de Longa Duração e Manutenção integrada na REDE.

Resolução n.º 88/2020

Autoriza a celebração de um protocolo com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, abreviadamente designada IHM, EPERAM, tendo em vista a concessão, a fundo perdido, àquela entidade pública empresarial, de uma comparticipação financeira, para a assunção dos encargos financeiros de ordem variada, nomeadamente com recursos humanos afetos às atividades a desenvolver e aquisição de bens e serviços, necessários à promoção de projetos e iniciativas de inclusão social, dirigidas às famílias beneficiárias dos programas habitacionais por si promovidos, a prosseguir pela própria entidade pública empresarial ou através de parcerias estabelecidas com entidades sem fins lucrativos ou de solidariedade social.

Resolução n.º 89/2020

Nomeia o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020.

Resolução n.º 90/2020

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para representar a Região na reunião ordinária da Assembleia Geral da sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. a realizar no dia 25 de março do corrente ano.

Resolução n.º 91/2020

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que terá lugar no dia 25 de março de 2020.

Resolução n.º 92/2020

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que terá lugar no dia 25 de março de 2020.

Resolução n.º 93/2020

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que terá lugar no dia 25 de março de 2020.

Resolução n.º 94/2020

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Ponta

Resolução n.º 95/2020

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 19 de julho de 2016 e alterado em 05/07/2017 em 07/05/2018 em 07/03/2019 e em 16/09/2019, nomeadamente no que diz respeito ao valor e ao reescalonamento da participação financeira concedida, agora no montante máximo de € 6 967 151,42.

Resolução n.º 97/2020

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto e respetivo Anexo que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Resolução n.º 98/2020

Designa o Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Região, no Grupo de Trabalho Técnico de Áreas Marinhas Protegidas, a criar pelo Ministério do Mar.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 64/2020**

Revoga a Portaria n.º 517/2019, de 29 de agosto, referente ao "Fornecimento de sistemas de deteção precoce de incêndios florestais - Fase I", Concurso Público n.º 4/2019, do LREC.

Portaria n.º 65/2020

Revoga a Portaria n.º 697/2019, de 16 de dezembro, referente à "Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)", Concurso Público n.º 1/2019, do LREC.

Portaria n.º 66/2020

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 52/2018, de 27 de fevereiro e publicada no JORAM n.º 30, I Série, na mesma data, referente à "Beneficiação do Túnel Eng.º Duarte Pacheco. ER 211. Projeto de Execução".

Portaria n.º 67/2020

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 8 de janeiro, que procede à distribuição dos encargos relativos à "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN" - Processo n.º 2/2012.

Portaria n.º 68/2020

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 144/2017, de 9 de maio, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada "REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR" - Processo n.º 10/2017.

Portaria n.º 69/2020

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada do "HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES" - processo n.º 22/2019.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 87/2020**

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2019, de 28 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 52, a 2 de abril de 2019, foi autorizada a celebração de um Contrato-Programa, ao abrigo do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, com vista à execução de um projeto piloto que permitisse assegurar a definição das condições e das atividades a realizar no âmbito do Plano de Implementação da nova estrutura da REDE, testando um modelo de intervenção de Cuidados Integrados de Longa Duração e Manutenção numa Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

Considerando que subjazia à celebração do referido contrato, a necessidade crescente de revitalizar o corpo de conhecimentos inerente ao modelo assistencial de cuidados continuados integrados de longa duração e a sua forma de atuar, através da sucessiva pesquisa e da produção de saber, torna-se premente proceder a uma atualização e definição do quadro conceptual, uma vez que se está perante a necessidade de uma nova Estrutura;

Considerando que importa promover a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE), para a qual existe uma efetiva carência de respostas;

Considerando que a sua implantação se está a fazer de forma gradual e progressiva, incluindo através de experiências piloto, como a identificada na Resolução supramencionada;

Considerando o Relatório Final de acompanhamento, elaborado pela Comissão Técnica criada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 914/2018, de 15 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 193, de 22 de novembro, e nomeada mediante Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 65/2019, de 27 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 37, de 28 de fevereiro;

Considerando que mediante articulação com os representantes das partes outorgantes, no âmbito das atividades de Acompanhamento, Monitorização e Fiscalização, definidas na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato-Programa, se constatou a necessidade de melhorar as atividades em curso, de modo a poder retirar a evidência técnica necessária à programação estratégica e operacional de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção na RAM.

Nessa sequência, e tendo sido verificada a necessidade de ajustar a capacidade instalada, face à experiência a decorrer, por forma a garantir a devida continuidade e desenvolvimento no futuro como Unidade de Longa Duração e Manutenção, considera-se premente prolongar o prazo de vigência do referido contrato-programa, mediante celebração de uma Adenda ao Contrato-Programa existente para o efeito, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a minuta de Adenda ao Contrato-Programa outorgado a 4 de abril de 2019, prorrogando-o por mais três meses, desde 1 de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

- 2 - Autorizar que esta prorrogação estabeleça um conjunto de atividades a desenvolver até ao dia 31 de março de 2020, com o objetivo de ajustar a capacidade instalada face à experiência piloto decorrida, por forma a garantir o seu desenvolvimento no futuro como Unidade de Longa Duração e Manutenção integrada na REDE.

- 3 - Atribuir à Dilectus, Residências Assistidas, S.A. uma comparticipação financeira no montante global máximo de € 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta euros) para fazer face às atividades definidas num plano de intervenção de cuidados continuados integrados a 45 pessoas, com processo de doença de evolução prolongada ou crónica, com diferentes níveis de dependência e que não reúnem condições para serem cuidadas no domicílio ou serem internadas em contexto hospitalar para doentes agudos.

- 4 - Mandatar os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a Adenda ao Contrato-Programa.

- 5 - A despesa decorrente da Adenda ao Contrato-Programa encontra-se inscrita no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na fonte de financiamento 381, classificação económica 020222C000, à qual foi atribuído o compromisso número 477.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 88/2020

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, a implementação dos programas e investimentos na área da habitação com fins sociais está a cargo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, adiante abreviadamente designada por IHM, EPERAM;

Considerando que está igualmente a cargo da IHM, EPERAM a promoção de projetos e iniciativas de inclusão social dirigidas às famílias beneficiárias dos programas habitacionais promovidos por aquela entidade pública empresarial;

Considerando que a promoção dos referidos projetos e iniciativas de inclusão social é efetuada diretamente pela IHM, EPERAM ou através de parcerias estabelecidas com entidades sem fins lucrativos ou de solidariedade social;

Considerando que a promoção de tais projetos ou iniciativas de inclusão social importa necessariamente à assunção de encargos de ordem variada, nomeadamente com recursos humanos afetos às atividades a desenvolver e aquisição de bens e serviços;

Considerando que os referidos projetos e iniciativas têm enquadramento no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e no Orçamento para 2020, daquela entidade pública empresarial;

Considerando que, face à sua missão social, a previsão das receitas a arrecadar pela IHM, EPERAM, no exercício económico de 2020, não será suficiente para cobrir e satisfazer os encargos associados aos referidos projetos de inclusão social;

Considerando que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo em conta as missões de interesse público e especiais obrigações de serviço público, no âmbito da gestão de programas habitacionais com fins sociais e atividades conexas desenvolvidas pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, poderão ser-lhe atribuídas designadamente subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso a uma receita proveniente dos jogos sociais, prevista no n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril, compaginada com o estabelecido no artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a qual deverá ser canalizada para fins de natureza cultural, desportiva e social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um protocolo com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tendo em vista a concessão, a fundo perdido, àquela entidade pública empresarial, de uma comparticipação financeira, para a assunção dos encargos financeiros de ordem variada, nomeadamente com recursos humanos afetos às atividades a desenvolver e aquisição de bens e serviços, necessários à promoção de projetos e iniciativas de inclusão social, dirigidas às famílias beneficiárias dos programas habitacionais por si promovidos, a prosseguir pela própria entidade pública empresarial ou através de parcerias estabelecidas com entidades sem fins lucrativos ou de solidariedade social.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à IHM, EPERAM, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), que será paga no ano de 2020.
- 3 - O protocolo a celebrar produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo das obrigações assessorias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
- 4 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido protocolo, que será celebrado pelas partes.

- 6 - As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação orgânica 48 9 50 01 04, Classificação funcional 243, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Projeto 51181, Fonte 187, Programa 049, Medida 026, Centro Financeiro M100804, Compromisso n.º CY52003789.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 89/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve nomear o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 90/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para representar a Região Autónoma da Madeira na reunião ordinária da Assembleia Geral da PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. a realizar no dia 25 de março do corrente ano, pelas 15 horas na sede da empresa sita à Rua 31 de Janeiro, 79, no Funchal, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 91/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que terá lugar na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal, no dia 25 de março de 2020, pelas 09:30 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes sobre os assuntos da ordem do dia que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 92/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que terá lugar na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal, no dia 25 de março de 2020, pelas 10:30 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes sobre os assuntos da ordem do dia que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 93/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que terá lugar na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal, no dia 25 de março de 2020, pelas 11:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes sobre os assuntos da ordem do dia que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 94/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A., que terá lugar na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal, no dia 25 de março de 2020, pelas 12:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes sobre os assuntos da ordem do dia que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria- Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 95/2020

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 376/2016, de 18 de julho, autorizou ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprova o

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento decorrentes dos danos causados pelo temporal ocorrido no dia 10 de dezembro de 2013;

Considerando que o Conselho de Governo, através das Resoluções n.ºs 399/2017, de 30 de junho, 270/2018, de 4 de maio, 80/2019, de 25 de fevereiro, com as retificações introduzidas pela Resolução n.º 111/2019, de 4 de março, e Resolução n.º 683/2019, de 16 de setembro, autorizou as alterações da programação financeira do mesmo, encontrando-se a mesma, no entanto, desajustada da execução por força da aplicação obrigatória das regras da contratação pública aos projetos a financiar e da necessidade de reajustamento dos valores afetos a cada projeto;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 19 de julho de 2016 e alterado em 05/07/2017 em 07/05/2018 em 07/03/2019 e em 16/09/2019, nomeadamente no que diz respeito ao valor e ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, agora no montante máximo de € 6 967 151,42 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) 2016 - € 251 642,42 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos);
 - b) 2017 - € 223 524,23 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro euros e vinte e três cêntimos);
 - c) 2018 - € 216 410,56 (duzentos e dezasseis mil quatrocentos e dez euros e cinquenta e seis cêntimos);
 - d) 2019 - € 1 935 690,21 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa euros e vinte e um cêntimos);
 - e) 2020 - até € 4 339 884,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro euros).
- 2 - Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 3 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
- 4 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental, em 2020, no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares da Madeira, Classificação Orgânica 43 9 50 01 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Projetos 51461 e 51466, Medida 040, Área Funcional 336, Fonte de Financiamento 192, Compromisso n.º CY52003340.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 96/2020

O Conselho de Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 97/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto e respetivo Anexo que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 98/2020

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2019, de 1 de agosto, foram aprovadas as linhas de orientação estratégica e recomendações para a implementação de uma Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas;

Considerando que é imprescindível aprovar o quadro legal para a classificação e a gestão de áreas marinhas protegidas no solo, subsolo marinho e na coluna e superfície de água, e a sua integração na Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas;

Considerando que o Ministério do Mar pretende constituir um grupo de trabalho técnico com o objetivo de elaborar um documento base que espelhe os interesses nacionais em matéria de conservação marinha;

Considerando que o grupo de trabalho deverá ser composto por um representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, responsável pela classificação e a gestão das áreas marinhas protegidas nas zonas marítimas adjacentes aos respetivos arquipélagos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2020, resolve designar o Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira no Grupo de Trabalho Técnico de Áreas Marinhas Protegidas, a criar pelo Ministério do Mar.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 64/2020

de 9 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Revogar a Portaria n.º 517/2019, de 22 de agosto, publicada no JORAM n.º 140, I Série, de 29 de agosto, referente ao "Fornecimento de sistemas de deteção precoce de incêndios florestais - Fase I", Concurso Público n.º 4/2019, do LREC.

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2020/02/14.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 65/2020

de 9 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Revogar a Portaria n.º 697/2019, de 9 de dezembro, publicada no JORAM n.º 198, I Série, de 16 de dezembro, referente à "Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)", Concurso Público n.º 1/2019, do LREC.

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2020/02/14.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 66/2020

de 9 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 52/2018 de 27 de fevereiro e publicada no JORAM n.º 30, I Série, na mesma data, referente à “Beneficiação do Túnel Eng.º Duarte Pacheco. ER 211. Projeto de Execução”, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 32 400,00
Ano económico de 2018	€ 3 266,67
Ano económico de 2019	€ 5 444,45
Ano económico de 2020	€ 1 088,88

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2020 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51385, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2020.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/02/21.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 67/2020

de 9 de março

Através da Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN” - Processo n.º 2/2012.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 45/2016, de 18 de fevereiro, n.º 66/2017, de 01 de março, n.º 7/2018, de 11 de janeiro, e n.º 35/2019, de 18 de fevereiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“1 - Os encargos orçamentais previstos para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN”, processo n.º 2/2012, no montante global de € 60.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012	€ 0,00
Ano económico de 2013	€ 0,00
Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 0,00
Ano económico de 2016	€ 6 000,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 0,00
Ano económico de 2019	€ 0,00
Ano económico de 2020	€ 54 000,00

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fonte de Financiamento 181 e classificação económica 02.02.20.BS.00 do Orçamento da RAM para 2020.”

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/02/21.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 68/2020

de 9 de março

Através da Portaria n.º 144/2017, de 9 de maio, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada “REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR” - Processo n.º 10/2017.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 441/2017, de 15 de novembro, n.º 417/2018, de 11 de outubro, e n.º 637/2018, de 20 de dezembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 144/2017, de 9 de maio, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 144/2017, de 9 de maio, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“1 - Os encargos orçamentais previstos para a “REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR” processo n.º 10/2017, no montante global de € 6.784.995,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017.....	€ 0,00
Ano económico de 2018.....	€ 0,00
Ano económico de 2019.....	€ 3 999 067,26
Ano económico de 2020.....	€ 2 785 927,74

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 50254, Fontes de Financiamento 191 e 232 e classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2020.”

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/02/21.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 69/2020

de 9 de março

Através da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à

empreitada “HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES” - processo n.º 22/2019.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, passam a ter a seguinte redação:

“1 - Os encargos orçamentais previstos para o “HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES”, processo n.º 22/2019, no montante global de € 1.497.900,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019.....	€ 0,00
Ano económico de 2020.....	€ 80 053,10
Ano económico de 2021.....	€ 1 417 846,90

2 - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51823, Fonte de Financiamento 192 e classificação económica 07.01.03.BS.00 do Orçamento da RAM para 2020.”

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/03/03.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)